

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11/11/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, que “**ACRESCENTA** dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

A Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 28 da Lei n. 552 de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

.....
§5.º Os ex-vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico nos termos do §4.º desse artigo”.

Presidente:

[Pedido de urgência nos termos do art. 193, do Regimento Interno da CMM]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **456/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONCEDE** a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel, com base no art. 174, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **024/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 050/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas – IAIDAM, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas – IAIDAM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.934.922/0001- 31, Associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade no Ramal do Bancrêvea, n.º 10 – Bairro Tarumã-Açú, CEP.: 69.022-400..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 115/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Reggae, a ser comemorado em 11 de Maio, e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 11 de Maio, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Reggae.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 150/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, CAPITÃO CARPÊ, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**PROÍBE** a nomeação e contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Deverá o Poder Executivo, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, vedar a contratação e nomeação de profissionais em creches, escolas e demais instituições de ensino, entidades de acolhimento institucional, clínicas e hospitais pediátricos, mesmo que em caráter temporário, que foram condenados, em decisão judicial transitado em julgado, por: I – quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, dos crimes contra a dignidade sexual;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 02** ao **PROJETO DE LEI n. 161/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **GLÓRIA CARRATTE**, **JOELSON SILVA**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre cota para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal”.

Art. 1.º Fica assegurada a cota de dez por cento para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 261/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**ACRESCENTA** parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013”.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. Compreendem o imóvel de que trata o caput deste artigo as seguintes estruturas e edificações: I – quadra poliesportiva; II – piscinas; III – área de lazer.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 326/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana de Valorização do Artista Local”.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Manaus a Semana de Valorização do Artista Local que acontecerá do dia 15 ao dia 20 de novembro de todos os anos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 541/2023**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providencias.”.

Art. 1.º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de compra e depósitos de sucatas em geral, peças usadas, fios de cobre, telefonia, internet, ferro velho, alumínio, refugos e outros gêneros, ficam obrigados a cumprir horário de funcionamento de segunda a sábado de 08 às 18 horas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 025/2024**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **RAIFF MATOS** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a disponibilização de banheiro de uso público em locais de circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas e nos locais considerados pontos turísticos”.

Art. 1.º Fica instituída a disponibilização de banheiros de uso público em locais de circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas e nos locais considerados pontos turísticos no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 327/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ALTERA** a Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020 que **INSTITUI** a iniciativa Adote um Idoso no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 2º da Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2.º A iniciativa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas com o Poder Público, como os seguintes objetivos: I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos, em finais de semana, feriados e datas comemorativas; II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições; III – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e IV – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições em que residem, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde. (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 400/2024**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores ISAAC TAYAH e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a proibição do consumo de Maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibido o consumo de maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus. Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se maconha a droga produzida a partir das plantas do gênero cannabis ou maconha sintética, onde o principal constituinte psicoativo é o tetraidrocannabinol (THC), com exceção apenas do uso para fins medicinais devidamente comprovado, sem prejuízo do especificado na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e Lei Federal n.º 11.343, de 03 de agosto de 2006..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 052/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º Fica inserido inciso novo ao artigo 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:
“Art.1.º.....
Inciso novo – noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.”
(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 323/2023**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o segundo domingo do mês de setembro como o Dia Municipal do Diretor de Clube dos Desbravadores”.

Art. 1.º Fica instituído o segundo domingo do mês de setembro como o Dia Municipal do Diretor de Clube dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 408/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelo Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, na semana que compreende o dia 12 de outubro de cada ano, a Semana Municipal da Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **440/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** a Campanha Autismo Tardio e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Autismo Tardio, com a finalidade de alertar a população e orientá-la sobre a importância da identificação do transtorno do espectro autista (TEA) ainda que tardio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **207/2024**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 01.526.062/0001- 02, com sede na cidade de Manaus, localizada na Rua Rosarinho, n. 182, Bairro São José I, CEP 69.085-070.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **292/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio (Pró-Vida Amazonas)”.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública a associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda, instituição sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas da saúde e atendimento socioassistencial, entre outras atividades, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.310.000/0001-19, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Isaac Newton, 164, Manaus, AM, CEP 69.092-160.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **447/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA**, **CAIO ANDRÉ**, **CAPITÃO CARPÊ**, **EVERTON ASSIS**, **GILMAR NASCIMENTO**, **GLÓRIA CARRATTE**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**OBRIGA** a divulgação de propagandas contra a violência à mulher em eventos públicos e privados e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de veiculação de propagandas contra a violência à mulher, que devem conter menções à Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e ao Disque Direitos Humanos (Disque 100), por meio de telões, sistemas de som e equipamentos similares disponíveis nos eventos esportivos, salas de cinema, teatros e assemelhados, em ambiente aberto ou fechado, com cobrança ou não de ingressos, independentemente de o evento ser público ou privado.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
